



8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SÃO PAULO
Dr. Geraldo José Fillagi Cunha
CNPJ: 68.311.893/0001-20
Fone: (11) 3107-0111 / 3107-0112
Praça Padre Manuel de Nóbrega, 21 - 5º Andar - São Paulo - SP - 01015-010

SENHA: 8115765
Reentrada em: 08/12/2022 às 13:55:54
Talão : 20.676.084
Prenota : 78.777

RTD: 8º

PJ - AE

Entrega prevista para : 16/12/2022(Após às 12H)
Apres: 07.568.527/0001-66 INSTITUTO PAULO KOBAYASHI
AVENIDA PAULISTA 688 - SL 119 PARAÍSO - SÃO PAULO SP 01310-100 -
CONTATO:(11) 3288-8989/98137-5125 - ALEX SANDRO - E-MAIL:
ipk@ipk.org.br
Parte: INSTITUTO PAULO KOBAYASHI IPK

Obs: Caso houver restituição ou cancelamento, o valor pago, será devolvido em cheque nominal ao APRESENTANTE.
PASTA: 4139
- AGE DE 04/10/2022 - 10:30
- 3ª VIA COM OS 3 SELOS NA FRENTE, DIVERGINDO DA 01ª E 2ª VIAS.
- SELO DO 17º DE NOTAS SEM ASSINATURA DO ESCRIVENTE NO EDITAL (NAS 3 VIAS)

Solicitação efetuada em 18/11/2022.
Natureza do documento: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO.
Documento apresentado para: AVERBAÇÃO
Documento: Sem valor declarado.

Valor do Documento: R\$	0,00		
Páginas:	42	Emolumentos: R\$	335,08
Vias:	3	Estado: R\$	95,48
Anexos	0	Secretaria Fazenda: R\$	65,55
		Tribunal Justiça: R\$	17,83
		MPS: R\$	22,87
		ISS: R\$	16,23
		Total: R\$	7,02
		Sinal: R\$	560,06
		A PAGAR: R\$	560,06
			0,00



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica

São Paulo, 13 DEZ. 2022

Retirado

14:10:16 1ª via IVAN
BRTD221118141000061-20.676.084R\$549,74EMI

BRTD221208135700101-20.676.084R\$10,32EDI

Para RETIRADA DO DOCUMENTO, esta via é OBRIGATÓRIA.

...na prestação do melhor serviço.

Nosso Compromisso:
“ PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO EFICIENTE
PARA GARANTIA DA SEGURANÇA JURÍDICA ”

Centro de Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo
Rua XV de Novembro, 251 - CEP: 01013-001 - São Paulo - SP



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 54.706 de 09/12/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **42 (quarenta e duas) páginas**, foi apresentado em 18/11/2022, protocolado sob nº 78.777, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **54.706** e averbado no registro nº 8.818 de 12/08/2005 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO PAULO KOBAYASHI IPK

CNPJ nº 07.568.527/0001-66

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 09 de dezembro de 2022

Diego Anhello Notarnicola
Escrivente Autorizado



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 335,08	R\$ 95,48	R\$ 65,55	R\$ 17,83	R\$ 22,87
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 16,23	R\$ 7,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 560,06



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201667603984128



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137534PJAB000063445CD22Z



ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

Ilmo. Senhor Oficial

O **INSTITUTO PAULO KOBAYASHI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ nº 07.568.527/0001-66, com sede e foro nesta capital na Avenida Paulista, 688, sala 119, São Paulo – CEP 01310-100, do Estado de São Paulo, vem através de seu representante legal, Presidente – **IE KHENG KHO KOBAYASHI**, brasileira, viúva, pedagoga, portadora da cédula de identidade – RG nº 3.237.172-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 116.695.478-17, endereço eletrônico: ipk@ipk.org.br, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 2 (duas) vias de igual teor e forma.

P. Deferimento

São Paulo, 06 de dezembro de 2022.

Presidente

IE KHENG KHO KOBAYASHI
INSTITUTO PAULO KOBAYASHI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São Paulo, 19 de setembro de 2022.

Aos

Associados do INSTITUTO PAULO KOBAYASHI

Prezados (as) Senhores (as),

Fazendo uso dos direitos e atribuições da Diretoria, conforme permitido no artigo 19, alínea "a", do Estatuto Social em vigor, usa-se o presente instrumento para convocar Vossas Senhorias a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no próximo dia **04 de outubro de 2022 (terça-feira)**, na sede social nesta capital na Avenida Paulista, 688, sala 119, São Paulo – CEP 01310-100, do Estado de São Paulo, às **9:30 horas** em primeira convocação, contando com a maioria simples dos associados ou às **10:30 horas**, em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer quórum, conforme o Estatuto Social em vigor, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Apreciação do Balanço Patrimonial e Social e relatório de atividades relativos aos exercícios dos anos 2020 e 2021; e
- (ii) Apresentação e aprovação do Planejamento Anual 2022 submetido pela Diretoria em exercício;
- (iii) Tendo em vista o falecimento do Vice-presidente, o Sr. **CELSO MIZUKAMI** e, portanto, registrada a vacância do cargo, indicar, eleger e nomear um associado para preenchimento do cargo de Vice-presidente, que deverá ser exercido até o término do mandato da Diretoria atual; e
- (iv) Reforma do Estatuto Social, propondo as alterações e consolidação na forma do Estatuto Social.

Este Edital será afixado na recepção de nossa sede.

Cordialmente,




IE KHENG KHO KOBAYASHI


CLÁUDIO SAMPEI


KEIJI KATO





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São Paulo, 19 de setembro de 2022.

Às

Associações do INSTITUTO PAULO KOBAYASHI

Prezados (as) Senhores (as),

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 17ª Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital
Flávia Benito Teixeira
Oficial

Reconheço por semelhança a firma de: (1) KEIJI KATO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 11 de novembro de 2022.
Em Testemunho _____ da verdade.

Qtd. 1 Total R\$R\$ 7,50
Selo(s): 1 Ato:AB-0111732

Evalda de Oliveira Gomes
Escrevente Autorizada



17 TABELÃO DE NOTARIAS

JUSSARA CITRONI MODANEZE
Rua Vergueiro, 128 - 2º Andar - CEP 01504-000 - São Paulo - SP - Fone: 3291-2509 - www.17tabelaos.com.br

Reconheço por Semelhança S/V 1 firma(s) de: *****
(1)(404260)CLAUDIO SAMPEI

Selo(s): 1099AA-530905
Dou Fé. São Paulo 10 de novembro de 2022.
Em Testemunho _____ da verdade
ERICK CHAGAS RIBEIRO -
Carimbo: 527584 Total: R\$7,50 Pedido:
Valido somente com selo de autenticação



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 17ª Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital
Flávia Benito Teixeira
Oficial

Reconheço por semelhança a firma de: (1) IE KHENG KHO KOBAYASHI, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 10 de novembro de 2022.
Em Testemunho _____ da verdade.

Qtd. 1 Total R\$R\$ 7,50
Selo(s): 1 Ato:AB-0111706

Evalda de Oliveira Gomes
Escrevente Autorizada



CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. QUADRO DE ASSOCIADOS

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
ALEXSANDRO ENDO	23054094-8	
ÂNGELO FUDIO TOITA	9.067.025-6	
ARLETY SATIKO KOBAYASHI	11.050.782-9	
FLAVIA REGINA ROMANI	26315587-0	
JESSICA KOBAYASHI CORRÊA	20.614.703-X	
OSVALDO TETSUO ASKAWA	8.610.795-1	
PAULO HENRIQUE CORRÊA	16.776.053-1	
SERGIO AKIO KOBAYASHI	8.983.873	
SUELI KOBAYASHI	11.050.781	
VICTOR KOBAYASHI	20614702-8	



II. QUADRO DA DIRETORIA

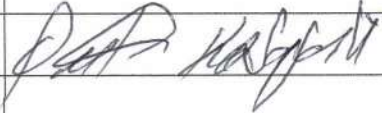
NOME	RG/CPF	ASSINATURA
IE KHENG KHO KOBAYASHI	3.237.172-7	
CLÁUDIO SAMPEI	13707900-X	
KEIJI KATO	3.338123-9	

III. CONSELHO FISCAL- TITULARES

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
ELIZABETH SAE KOBAYASHI	5.119.759-5	
GETÚLIO HIROSHI KAMIJI	3.846.870-0	
VICTOR KOBAYASHI	20614702-8	



IV. CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
ANTÔNIO SHIZOU KOBAYASHI	8450387-7	
DENNIS KANIKADAN		
ISABEL CRISTINA DIAS FERNANDES		



(estas assinaturas pertencem ao Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, afixado na recepção da sede do Instituto Paulo Kobayashi, desde 19.09.2022)

Ó RCPJ/SP
PRENOTADO

INSTITUTO PAULO KOBAYASHI

CNPJ/MF nº 07.568.527/0001-6 6

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: 04 de outubro de 2022, às 10:30 horas, na Avenida Paulista, 688, sala 119, São Paulo – CEP 01310-100, do Estado de São Paulo

Presença: Reuniram-se, após convocação, nos termos do Estatuto Social vigente, os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito (**ANEXO I**).

Ordem do Dia: A presente Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, tem como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Apreciação do Balanço Patrimonial e Social e relatório de atividades relativos aos exercícios dos anos 2020 e 2021; e; (ii) Apresentação e aprovação do Planejamento Anual 2022 submetido pela Diretoria em exercício; (iii) Tendo em vista o falecimento do Vice-presidente, o Sr. CELSO MIZUKAMI e, portanto, registrada a vacância do cargo, indicar, eleger e nomear um associado para preenchimento do cargo de Vice-presidente, que deverá ser exercido até o término do mandato da Diretoria atual; e (iv) Reforma do Estatuto Social, propondo as alterações e consolidação na forma do Estatuto Social.

Mesa: Para presidir os trabalhos foram indicados, por aclamação a Presidente Sra. **le Kheng Kho Kobayashi**, que escolheu a Sr. **Keiji Kato**, para secretariá-la, tendo ainda convidado o tesoureiro Claudio Sampei para compor a mesa, na forma do Estatuto Social vigente.

Deliberações: Após constatar o quórum necessário para início dos trabalhos, a Sra. Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros e associados e, em seguida, passou-se às deliberações.

Com a palavra a Sra. Presidente destacou que o Instituto Paulo Kobayashi estava, desde 2020, sob administração da Diretoria composta pelas seguintes pessoas: **Presidente** – IE KHENG KHO KOBAYASHI, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.237.172-X- SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 116.695.478-17, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, SP, na Rua Santa Branca, 67, apartamento 74 – CEP 01331-040; **Vice-Presidente** CELSO MIZUKAMI, brasileiro, solteiro, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.947.598-4 – SSP -SP, inscrito no CPF nº 074.460.458-33, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, na Av. Iraí, 556, apartamento 202, Indianópolis – CEP 04082-001; **Tesoureiro** CLAUDIO SAMPEI, brasileiro, casado, empresário químico, portador da Cédula de



Handwritten notes in blue ink on the left margin, including the letters 'OK' and 'ese'.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature and the letters 'OK'.



Identidade RG nº 13.707.900-X-SSP-SP, inscrito no CPF nº 148.227.578-38, residente e domiciliado na Rua Capitão Cavalcanti, 332, Vila Mariana – CEP 04017-000 na cidade de São Paulo – SP; Secretário Executivo KEIJI KATO, brasileiro, aposentado, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 3.338-123-9 SSP-SP e inscrito no CPF nº 041.954.507-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, na Rua Fernando Caldas, 106, Jardim Rolinópolis – CEP 05535-060. Entretanto, em 08 de setembro de 2022 o Sr. CELSO MIZUKAMI faleceu, conforme consta na Certidão de Óbito anexa (**ANEXO II**). Seguindo a exposição a Sra. Presidente destacou que a Diretoria, nos termos do artigo 24 do Estatuto Social, indicará o associado Sr. GUSTAVO FERNANDES KOBAYASHI, brasileiro, solteiro, universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.081.423-4 – SSP -SP, inscrito no CPF nº 373.397.868-48, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, na Rua Santa Branca, 67, apartamento 74 – CEP 01331-040, para preencher o cargo de Vice-presidente e, com isso, que o indicado possa cumprir tal função até o término do mandato da diretoria atual.

Após expor como a administração vinha sendo exercida pela Diretoria supra, a Sra. Presidente, (i) apresentou o Relatório de atividades dos anos de 2020 e 2021, compostos pelos respectivos Balanço Financeiro Simplificado (entradas e saídas) e informações específicas sobre os projetos em andamento, tendo, ainda, (ii) apresentado o planejamento anual de 2022 do Instituto Paulo Kobayashi produzido em consonância com os objetivos sociais estabelecidos em que aponta metas ao desenvolvimento e a aplicação de estudos. Colocadas as matérias em votação, restaram aprovadas por unanimidade dos presentes.

Ato contínuo, a Sra. Presidente prestou as homenagens ao falecimento do Sr. CELSO MIZUKAMI, registrando a vacância do cargo de Vice-Presidente e, com isso, propondo o preenchimento de tal cargo pelo Sr. GUSTAVO FERNANDES KOBAYASHI, anteriormente qualificado, de modo que esse possa exercer o cargo de Vice-Presidente até o término do mandato da Diretoria atual. Colocada em votação, o indicado pela Diretoria foi eleito cargo de Vice-Presidente, por unanimidade dos presentes, ficando os atos até então praticados no exercício da função ratificados pela unanimidade dos presentes. O membro eleito cumprirá o mandato de Vice-Presidente até o término no dia 19 de maio de 2024.

O membro da Diretoria ora eleito cumprirá o mandato de Vice-Presidente até o término no dia 19 de maio de 2024 e, portanto, aceita o cargo para o qual foi nomeado, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de Associação, e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável.



Concluídas tais matérias, a Sra. Presidente falou da necessidade de se reformar o Estatuto Social, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as alterações sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia ficou suspensa por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para análise do novo Estatuto Social, possibilitando debate e estudo cuidadoso da reforma e alteração. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta para o Estatuto Social, restou aprovado por unanimidade a reforma e alteração em pauta, que segue em anexo (**ANEXO III**), sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto Social.

Encerramento, Lavratura, Aprovação E Assinatura: Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia, agradeceu a presença de todos, determinando ao Secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente foi lida e achada conforme por todos os presentes e segue assinada por mim (Secretário) e Sr. Presidente e por todos os membros da Diretoria eleitos, como sinal de aprovação.



Le Kheng Kho Kobayashi

Le Kheng Kho Kobayashi
Presidente da Mesa

Keiji Kato

Keiji Kato
Secretário da Mesa



Cláudio Sampei

Cláudio Sampei
Tesoureiro

Visto: *Eneas da Costa Oliveira*

Eneas da Costa Oliveira
OAB/SP 369.078

Membro eleito para o cargo de Vice-Presidente:

Gustavo

GUSTAVO FERNANDES KOBAYASHI

Lista de Anexos:

- ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS;
- ANEXO II - CERTIDÃO DE ÓBITO DE CELSO MIZUKAMI; e
- ANEXO III - ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PAULO KOBAYASHI





Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 17º Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital
Flávia Denito Teixeira
Oficial

Reconheço por semelhança a firma de: (1) KEIJI KATO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 11 de novembro de 2022.
Em Testemunho _____ da verdade.

Qtd. 1 Total R\$R\$ 7,50
Selo(s): 1 Ato:AB-0111738

Evalda de Oliveira Gomes
Escrivente Autorizada



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 17º Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital
Flávia Denito Teixeira
Oficial

Reconheço por semelhança a firma de: (1) IE KHENG KHO KOBAYASHI, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 10 de novembro de 2022.
Em Testemunho _____ da verdade.

Qtd. 1 Total R\$R\$ 7,50
Selo(s): 1 Ato:AB-0111712

Evalda de Oliveira Gomes
Escrivente Autorizada



17º TABELÃO DE NOTAS

JUSSARA CITRONI MODANEZE
TABELA
Rua Vergueiro, 128 - 2º Andar - CEP 01564-000 - São Paulo - SP - Fone: 3291-2300 - www.17tabelao.com.br

Reconheço por semelhança S/V 1 firma(s) de: *****
(1) (404260) CLAUDIO SAMPEI

Selo(s): 1099AA-530907
Dou Fé. São Paulo 10 de novembro de 2022.
Em Testemunho _____ da verdade
ERICK CHAGAS RIBEIRO -
Carimbo: 527596 Total R\$7,50 Pedido:
Valido somente com selo de autentico



ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS



NOME	RG/CPF	ASSINATURA
ALEXSANDRO ENDO	23054 694-8	<i>[Handwritten signature]</i>
ÂNGELO FUDIO TOITA		
ARLETY SATIKO KOBAYASHI	11.050.782-9	<i>[Handwritten signature]</i>
FLAVIA REGINA ROMANI	2631558-0	<i>[Handwritten signature]</i>
JESSICA KOBAYASHI CORRÊA	20644.703-X	<i>[Handwritten signature]</i>
OSVALDO TETSUO ASKAWA	8.610.795-1	<i>[Handwritten signature]</i>
PAULO HENRIQUE CORRÊA	16.776.053-1	<i>[Handwritten signature]</i>
SERGIO AKIO KOBAYASHI	1983873	<i>[Handwritten signature]</i>
SUELI KOBAYASHI	11.050.791-7	<i>[Handwritten signature]</i>
VICTOR KOBAYASHI	20644702-8	<i>[Handwritten signature]</i>
CLÁUDIO SAMPEI	13707900-X	<i>[Handwritten signature]</i>
KEIJI KATO	3.338.1239	<i>[Handwritten signature]</i>
ELIZABETH SAE KOBAYASHI	5.119.759-5	<i>[Handwritten signature]</i>
GETÚLIO HIROSHI KAMIJI	3.846.870-0	<i>[Handwritten signature]</i>
ANTÔNIO SHIZOU KOBAYASHI	848387-7	<i>[Handwritten signature]</i>
DENNIS KANIKADAN		
ISABEL CRISTINA DIAS FERNANDES		

(esta lista de presença pertence à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Paulo Kobayashi, reunida em 04 de outubro de 2022)

8 RCPJ/SF
PRENOTADO



ANEXO II – CERTIDÃO DE ÓBITO DE CELSO MIZUKAMI

8 RCPJ/SF
PRENOTADO



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ENEAS DA COSTA OLIVEIRA**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 369.078 (**DOC. 01**), expedida em 25/08/2015, inscrito no CPF nº 019.205.343-42, DECLARO, nos termos do artigo 63, §3º da Lei nº. 8.934/94, Instrução Normativa Nº 60, de 26 de abril de 2019, publicada no DOU em 30/04/2019, e artigo 12, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. 1 (uma) cópia, em 1(uma) página, da OAB/SP de nº 369.078, de titularidade do Sr. **ENEAS DA COSTA OLIVEIRA (DOC. 01)**; e
2. 1(uma) cópia, em 1(uma) página, da Certidão de Óbito de **CELSO MIZUKAMI**, CPF nº. 074.460.458-33, sob matrícula de nº. 122267 01 55 2022 4 00052 090 0029423-23, do Oficial do Registro de Pessoas Naturais e Tabela de notas do Distrito de Jaraguá (**DOC. 02**).

Data: 09 / 11 / 2022

Eneas da Costa Oliveira

ENEAS DA COSTA OLIVEIRA

DOC. 01



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11197128

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

Eneas da Costa Oliveira

OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 369078

NOME
ENEAS DA COSTA OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOSÉ ORLANIR SOARES DE OLIVEIRA
WILZA MARIA DA COSTA OLIVEIRA

NATALIDADE
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

DATA DE NASCIMENTO
26/12/1990

RG
027556702004-6 - SSPMA

CPF
019.205.343-42

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 25/08/2015

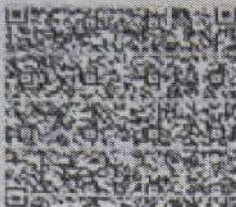
MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE



Ó RCPJ/SF
PRENOTADO



Selo Digital n° 1222673CE000000032085422V



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Para conferir a procedência deste documento acesse o site do CR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.ssp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
CELSO MIZUKAMI

CPF
074.480.458-33

MATRÍCULA
122267 01 55 2022 4 00052 090 0029423-83

SEXO MASCULINO FEMEA CIVILIDADE SOLTEIRO CASADO VIÚVO DIVORCIADO ESTADO CIVIL E IDADE
SOLTEIRO - 55 ANOS DE EDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRO(a) ESTRANGEIRO(a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 95475984 PASSAPORTE ELEITOR CRM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
EIRICHI MIZUKAMI e TAKA OSAI MIZUKAMI
RESIDENTE A AV. IRAI, N° 558, APTO 202, INDIANÓPOLIS, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
ÓBITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS - EM HORA IGNORADA H. DIA MES ANO
08 09 2022

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL GERAL DE TAIPAS, NESTE DISTRITO

CAUSA DA MORTE
TRAUMATISMO CRANIO ENCEFALICO, AGENTE CONTUNDENTE

RELAZAMENTO CREMAÇÃO (municipal e consuetudinária, se houver) DECLARANTE
FOI SERVIDADO NO CENTRÍTERO CONGONHAS, NESTA CAPITAL. NILSON DOS SANTOS JUNIOR

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. ANTONIO CARLOS G FERRO CRM N° 76526

AVERBAÇÃO E ANOTAÇÕES A ACRESCEM
Registro feito em quatorze de setembro de dois mil e vinte e dois. Não deixa filhos, deixa bens, não deixou testamento, não era beneficiário do INSS. Registro feito nos termos do Prov. 26/81 de SCSJESP, de acordo com a declaração de óbito n° 299868., do Serviço Funerário do Município de São Paulo. NADA MAIS***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro estão sob disponibilidade para inserimento da identificação do documento original, quando criada pelo órgão autorizador ou quando retornado para identificação de seu portador.

Cópias e Tabelas do Distrito Jaraguá
Manoel Hipólito Serra - Oficial
Shopping Centerware
Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 11001, Injá 2001A - São Paulo
SP CEP 13094-430
Tel/Fax 3544-6400
Email cartoriojaraguá@cartoriojaraguá.com.br
Site: www.cartoriojaraguá.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Sou fe
São Paulo, 14 de setembro de 2022
CARLOS ALBERTO GOUVEIA DE BARROS
Escrivão Autorizado
Digitado por: Carlos Gouveia

IBENTO DE EMDLUMENTOS

Carlos A. Gouveia de Barros
Escrivão Autorizado

122267-AA000101654



8 RCPJ/SP
PRENOTAC



ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO PAULO KOBAYASHI ("IPK")

(consolidado em Assembleia Geral Extraordinária – 04.10.2022)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

ARTIGO 1º - O INSTITUTO PAULO KOBAYASHI, doravante denominado neste estatuto pela sigla IPK, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos.

§ 1º - A sede do IPK é na **Av. Paulista, 688, sala 119**, São Paulo, Estado de São Paulo, **Cep: 01310-100**, e foro na mesma comarca.

§2º - A duração do IPK é por tempo indeterminado e o estatuto regido pela Lei nº 9790/99.

§3º - O IPK tem como missão: Organizar, preservar e divulgar a memória de Paulo Seiti Kobayashi, resguardando para as gerações futuras seu legado como homem público e educador, notadamente no que diz respeito aos seus mandatos parlamentares e suas atividades como membro de organizações políticas e sociais, bem como suas atividades docentes.

§3º - O IPK tem como finalidade: elaborar, executar e gerenciar projetos, programas, planos e ações através de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

ARTIGO 2º - O IPK visa integrar Mercado, Estado e Sociedade Civil, mediante a elaboração, execução e gerenciamento de projetos, programas, planos e ações através do exercício dos seguintes objetivos sociais:

a) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e renda;

b) Desenvolvimento de alternativas energéticas associadas à defesa, preservação conservação do meio ambiente e progresso sustentável;

c) Promoção da Assistência Social e do desenvolvimento econômico, combate à pobreza e marginalização social e distribuição mais equânime da renda social do País.

d) Disseminação e desenvolvimento de serviços e sistemas alternativos e gratuitos de saúde humana;



- e) Promoção e desenvolvimento de políticas públicas municipais estaduais e federais;
- f) Conservação e defesa do patrimônio histórico, artístico e paisagístico;
- g) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos das instituições democráticas e demais valores universais relevantes;
- h) Promoção e fortalecimento do voluntariado;
- i) Promoção e desenvolvimento da educação social e ambiental do esporte, cultura, lazer e conscientização e fortalecimento da cidadania;
- j) Atividade científica e desenvolvimento de tecnologias alternativas e criação de banco de dados referentes às atividades mencionados neste artigo;
- k) Promoção, fomento, apoio e desenvolvimento do turismo, em todas as suas modalidades;
- l) Disseminação e desenvolvimento de serviços e sistemas alternativos e gratuitos de educação;
- m) Desenvolvimento de projetos na área da Educação, em caráter complementar às desenvolvidas pelo Estado, com o objetivo de propor, executar e disseminar programas de treinamento, seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos como Concursos Públicos, Concursos Vestibulares e Processos Seletivos Especiais, bem como Processos de Avaliação Educacional objetivando aprimorar e desenvolver pesquisas educacionais na área de rendimento escolar;
- n) Promoção, fomento, apoio e desenvolvimento da cultura, em todas as suas modalidades;
- o) Promoção, fomento, apoio e desenvolvimento do esporte, em todas as suas modalidades;
- p) Promoção e defesa dos direitos difusos, coletivos e/ou individuais homogêneos, com ênfase na proteção do consumidor; na proteção ambiental; na proteção das crianças, dos adolescentes, dos idosos e da entidade familiar;
- q) Desenvolvimento de atividades de editoração, publicação e distribuição de exemplares de obras literárias, de diversos gêneros;



- r) Disseminação e desenvolvimento de serviços e sistemas alternativos e gratuitos de saúde animal através de atividades veterinárias (CNAE 7500-1/00);
- s) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (CNAE 94.93-6-00); e, enfim,
- t) promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

ARTIGO 3º - Todos os atos praticados em nome do **IPK** deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo vedadas todas e quaisquer formas de discriminação.

ARTIGO 4º - O **IPK** não distribui entre os seus membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

ARTIGO 5º - O **IPK** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento

ARTIGO 6º - A fim de cumprir suas finalidades, o **IPK** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

PK
ese
uk
h
d

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º - O **IPK** utilizará todos os meios e esforços possíveis no sentido de conquistar a adesão de pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e representantes de pessoas jurídicas de direito privado ou público, brasileiras e estrangeiras, que em razão de comunhão de ideais e Interesses, concordem em contribuir para a consecução dos trabalhos e objetivos, que estejam de acordo com as disposições estatutárias e regimentais.

ARTIGO 8º - O quadro social da **IPK** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias de membros:

- a) **Fundador** – participante dos atos de criação e constituição, subscritor da ata da primeira Assembleia Geral, contribui com trabalhos intelectuais e/ou operacionais, com trimestralidade, com doações espontâneas de outros valores monetários e/ou bens, que possibilitem a manutenção e operacionalização das atividades e objetivos do **IPK**.

J
P
K
K



b) **Titular** - pessoa física ou representante de pessoa jurídica dotada de perfil social e desenvolvimentista, que possa contribuir com trimestralidades e/ou trabalho intelectual-e/ou operacional e outras doações espontâneas de numerários e/ou bens, com vistas na colaboração e manutenção das atividades e objetivos do **IPK**.

c) **Correspondente** - pessoa física, brasileira ou estrangeira, que devido às suas qualidades ingressa no quadro social do **IPK** contribuindo com trabalhos de interlocução, articulação, intercambio junto a entidades congêneres, universidades, empresas e órgãos governamentais, nacionais e estrangeiros.

d) **Comunitário** - integrante com perfil de liderança comunitária que puder aderir ao serviço voluntário à luz da Lei 9.608/98, atuando em ações locais voltadas ao desenvolvimento social e profissional, dispensado de contribuir com trimestralidades e com doações de bens ao **IPK**, pela natureza voluntaria dos trabalhos desenvolvidos.

§ 1º - No caso de pessoa jurídica de direito privado ou público, a mesma credenciará uma única pessoa física para representá-la junto ao **IPK**, com direito a voz, mas sem o direito de voto, ser votado e de concorrer a cargo eletivo na Diretoria, cabendo-lhe, contudo, os direitos constantes nos incisos a, d, e, f, g, h, do Artigo 12.

§ 2º - Os associados da categoria correspondente e comunitário também têm direito a voz, mas não o direito de votar, ser votado e de concorrer a cargo eletivo na Diretoria, cabendo-lhe, contudo, os direitos constantes nos incisos a, d, e, f, g, h, do Artigo 12.

ARTIGO 9º - O ingresso de associado será admitido, em princípio, pela diretoria e posteriormente ratificado em Assembleia Geral, que outorgará o título de membro associado, sendo o título intransferível.

ARTIGO 10 - O associado que por qualquer motivo desejar se desligar do **IPK** poderá fazê-lo mediante a entrega do respectivo pedido por escrito, constando a justificativa, que será levada à apreciação na primeira Assembleia Geral a ser realizada.

Parágrafo Único - O associado será desligado funcionalmente e deixará de cumprir suas obrigações junto ao **IPK** na data em que seu pedido for protocolado na Diretoria, mas, somente será definitivamente desligado após esgotar o período de reconsideração, que vence na primeira Assembleia Geral, ocasião que serão apreciados o pedido de desligamento e eventual pedido de reconsideração.

ARTIGO 11 - A exclusão do associado obedecerá aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como aos trâmites do procedimento interno de exclusão iniciado através do termo de infração emitido pela consultoria jurídica e notificado ao interessado em até 30 (trinta) dias anteriores à Assembleia Geral.

§1º - O prazo para apresentação de defesa prévia escrita do interessado se encerra 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral, quando será decidida a permanência ou não do associado, mediante a análise do procedimento interno

8º RCPJ/SP
PRENOTADO

pela maioria absoluta dos membros da diretoria em relatório final e, ratificada também pela maioria absoluta dos votos.

§2º - O associado que não se conformar com a decisão poderá interpor recurso único em até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser analisado e a decisão deliberada pela maioria absoluta dos votos da Assembleia.

ARTIGO 12 - São direitos do associado **fundador** e **titular**, quando devidamente quite com suas obrigações sociais junto ao **IPK**:

- a) Ser informado em tempo hábil a participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar em matérias submetidas às Assembleias Gerais;
- c) Votar, concorrer e ser votado para cargos eletivos;
- d) Ser informado e tomar parte, quando de seu interesse, em todas e quaisquer atividades do **IPK**, sobretudo da elaboração e planejamento de projetos, e processo de avaliação de planos de trabalhos e de objetivos;
- e) Submeter à análise da diretoria propostas de projetos, inclusive, recomendar metodologias de trabalho e alterações estatutárias;
- f) Recorrer de decisões, à luz de normas estatutárias;
- g) Indicar nomes para compor o quadro social do **IPK**;
- h) Desfrutar de todos os direitos sociais que o **IPK** possa proporcionar ao longo do tempo;
- i) Requerer a convocação de Assembleia Extraordinária, a qualquer tempo, quando houver razões relevantes e fundamentadas.

ARTIGO 13 - São deveres dos associados de qualquer categoria:

- a) Cooperar para que o **IPK** atinja seus objetivos, procurando acatar as disposições estatutárias e regimentais, bem como as deliberações das Assembleias Gerais, de Diretoria e dos demais órgãos constitutivos do **IPK**;
- b) Disseminar e promover a instituição da OSCIP como instrumento legal de aprimoramento democrático, que visa a descentralização e flexibilização do poder público, incentivando o crescimento da atuação e aumento de poderes da sociedade civil
- c) Exercer patrulhamento crítico com vistas a enobrecer as ações individuais dos associados, os trabalhos desenvolvidos e os objetivos institucionais do **IPK**, promovendo sua visibilidade saudável diante da opinião pública.

ARTIGO 14 - Os associados não responder pessoalmente, tampouco com seus bens, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos e obrigações assumidas pela administração do **IPK**.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15 - O IPK será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal

§1º - Além das funções deliberativas e administrativas desempenhadas pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, será constituído um Conselho Consultivo que também compor o quadro organizacional do IPK, que embora não participe diretamente da sua administração, assume a função de guardião institucional, com o poder de exercer controle externo sobre as ações e objetivos do IPK.

§ 2º - O IPK não remunera sob qualquer forma os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano do IPK, é composto pelos associados das categorias, **fundador e titular**, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 17 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os membros da Diretoria;
- b) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- c) Referendar e excluir os nomes dos integrantes do Conselho Consultivo;
- d) Decidir sobre reforma e/ou alteração do Estatuto Social e sobre a forma e o modo de como deverá ser administrado o IPK;
- e) Decidir sobre reforma e/ou alteração do Estatuto Social no tocante a Administração, no todo ou em parte.
- f) Decidir sobre a dissolução da entidade e deliberar sobre a alienação hipoteca ou permuta de bens componentes de seu patrimônio;
- g) Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;
- h) Aprovar o Regimento Interno;
- i) Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- j) Apreciar o relatório da DIRETORIA e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual

§1º - Para as deliberações a que se referem o inciso h deste artigo será observado disposto no artigo 11 deste estatuto

§2º - Para as deliberações a que se referem os incisos a, b, c, d, e deste artigo será observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 20 deste estatuto

ARTIGO 18 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, anualmente, no mês de março, em local e data a ser fixada pela Diretoria, objetivando:

8 RCPJ/SF
PRENOTADO



- a) Apreciar o balanço patrimonial e social e relatório de atividades relativas ao exercício anterior;
- b) Aprovar a proposta de programação do ano em curso, submetida pela Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada, quando convocada por iniciativa:

- a) Da Diretoria;
- b) Do Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados das categorias **fundadores** e **titulares** e quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 20 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis

§1º: Qualquer Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria simples dos associados aptos a votarem, e, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

§2º: As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados presentes à assembleia, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações previstas nos itens a, b, c, d, e do Artigo 17.

ARTIGO 21 - As deliberações da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, serão realizadas por votos de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes aptos a votarem, não sendo permitido votos por procuração.

§1º - A cada associado será atribuído um único voto, cabendo ao associado que preside a assembleia, em caso de empate, o voto de Minerva.

§2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria, cabendo, de imediato, ao Secretário Executivo, dar início aos trabalhos redigindo a ata da reunião.

ARTIGO 22 - O **IPK** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 23 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e um Tesoureiro. No decorrer do tempo poderão ser nomeados outros diretores, com denominações de cargos a serem especificados pelo Presidente, e deliberados em Assembleia Geral.

§1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - A investidura dos membros eleitos far-se-á mediante a assinatura do Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas correspondente.

ARTIGO 24 - Ocorrendo vacância de cargo de Presidente, o Vice-Presidente assume o mandato até seu término: No caso de vacância em outros cargos da diretoria o preenchimento dar-se-á por votação dos membros da própria diretoria que indicará um associado da categoria

associado Preenchido o cargo, o eleito desempenhara o mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, a qual poderá ratificar o exercício da função a ser cumprida até expirado o mandato da diretoria atual.

ARTIGO 25 - Compete à Diretoria, a administração das atividades do IPK podendo, para tanto, utilizar na prática, todos os atos necessários e legais, ressaltados os que sejam de competência da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os poderes da Diretoria, além dos demais mencionados, incluem:

- a) Zelar pelo cumprimento das deliberações das Assembleias Gerais;
- b) Acatar recomendações específicas do Conselho Fiscal;
- c) Elaborar o planejamento anual das atividades do **IPK** e submetê-lo à Assembleia Geral;
- d) Gerenciar a execução e controle do expediente interno e das atividades constantes na programação do planejamento anuais;
- e) Elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório anual;
- f) Regulamentar as normas internas que disciplinem o funcionamento do **IPK**;
- g) Analisar sugestões e aconselhamentos enviados por associado da categoria **fundador** ou por qualquer participante do Conselho Consultivo, devendo a solução ser respondida no máximo em 10 (dez) dias úteis;
- h) Disponibilizar toda informação e documentação necessária aos expedientes das Assembleias Gerais;
- i) Interagir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse público;

ARTIGO 26 - Compete ao Presidente:

- a) Representar o **IPK** judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Articular propostas de desenvolvimento de projetos em parceria com organizações privadas, governamentais e não governamentais;
- f) Emitir procurações em nome do **IPK**, devendo ser especificados os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um período de validade limitado de no máximo 1 (um) ano.

ARTIGO 27- Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas;
- b) Assumir o cargo de Presidente em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, estrita colaboração ao Presidente;
- d) Exercer as atividades inerentes ao cargo de Secretário Executivo na falta deste ou em caso de vacância do cargo.

ARTIGO 28 - Compete ao Tesoureiro:

8º RCPJ/SF
PRENOTADO



- a) Administrar o expediente de receitas gerais, mantendo em dia a escrituração contábil, fiscal e patrimonial do **IPK**, em perfeita harmonia com as decisões do Presidente e pareceres do Conselho Fiscal;
- b) Administrar o expediente de custos, despesas e pagamentos do **IPK**, em consonância com as decisões do Presidente, orientações do Conselho Fiscal e da assessoria jurídica;
- c) Processar expedientes de admissão, treinamento, educação no trabalho e demissão de funcionários;
- d) Processar expedientes de contratos diversos com anuência do Presidente e supervisão da assessoria jurídica;
- e) Conservar, sob sua guarda todos os documentos inerentes à sua área de responsabilidade, disponibilizando-os, quando necessário, a membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 29 - Compete ao Secretário Executivo:

- a) Acompanhar o noticiário diário e remeter a quem por obrigação cabe arquivar matérias de interesse do **IPK**;
- b) Coordenar processos de pesquisas e estudos de temas específicos que sejam de interesse de projetos do **IPK**;
- c) Coordenar a realização de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e demais eventos oportunos;
- d) Coordenar a publicação de notícias e atividades do **IPK** e administrar processos de comunicação interna;
- e) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo suas atas, distribuindo-as a quem de direito e mantendo arquivado todas as documentações inerentes à sua função;

ARTIGO 30 - As escriturações de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidades ou obrigações para o **IPK**, serão obrigatoriamente assinados, conjuntamente, pelo Presidente e Tesoureiro.

ARTIGO 31 - São expressamente vedados, nulos e ineficazes com relação ao **IPK**, os atos praticados por diretor, procurador ou funcionário, que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: endossos, fianças, avais, ou quaisquer garantias em favor de terceiro.

ARTIGO 32 - O Conselho Fiscal é o órgão do **IPK** dotado de habilidades e competência para examinar, avaliar e opinar sobre andamentos e resultados de relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres que norteiem as decisões executivas da Diretoria e as deliberações da Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, originários da categoria **fundador** e **titular**, eleitos em Assembleia Geral

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, coincidindo com a eleição da Diretoria

8 RCP/JSI
PRENOTADO



§ 3º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

ARTIGO 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração do **IPK**;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, de acordo com a necessidade, emitindo pareceres aos organismos superiores da entidade;
- c) Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- d) Contratar e acompanhar os trabalhos de auditores externos independentes;
- e) Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando julgar imprescindível.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 34 - O Conselho Consultivo é composto por pessoas com notório saber e notável prestígio social, que possam contribuir com o saber, transferindo aos associados do **IPK**, conselhos, conhecimentos e pareceres, que estimulem e fomentem o debate e produção profícua, zelando pela credibilidade do **IPK** junto à opinião pública.

Parágrafo Único - O conselheiro cumprirá mandato por tempo indeterminado poderá, também, contribuir com doações de bens, legados, heranças e numerários ao **IPK**

ARTIGO 35 - O Conselho Consultivo terá número ilimitado, dispensável rejam seus integrantes membros do quadro social do **IPK**.

§1º - A indicação dos conselheiros será feita por associados das categorias de **fundador** ou **titular**, e pelo presidente deste Conselho, que encaminharão a indicação diretamente ao presidente da Diretoria, que conduzirá o processo à Assembleia Geral cabendo a ela, em decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) de votos referendar o nome indicado, outorgando a título em caráter permanente.

§2º O presidente do Conselho Consultivo será aclamado entre seus componentes, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito. Os demais componentes do Conselho Consultivo serão designados como **Conselheiros**.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Presidente, os componentes do Conselho Consultivo elegerão o sucessor que complementar o mandato.

ARTIGO 36 - Os integrantes do Conselho Consultivo serão notificados sobre a realização de todas as Assembleias Gerais, podendo delas fazer parte, sem direito a voz, a voto e ser votado.

ARTIGO 37 - Na eventualidade de um Conselheiro pretender se desligar do IPK deverá fazê-lo mediante carta, constando desta as razões e dirigida ao presidente do Conselho Consultivo, o qual se obriga a submeter o processo à diretoria, que por sua vez levará à apreciação da primeira Assembleia Geral a ser realizada após o pedido de desligamento.

ARTIGO 38- A exclusão de um Conselheiro somente ocorrerá diante de deliberação fundamentada e decisão deflagrada pelo presidente do Conselho Consultivo, e, necessariamente referendada em Assembleia Geral.

CAPITULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 39 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- a) Doações, legados e heranças;
- b) Contribuições trimestrais de associados, diferenciadas por categorias;
- c) Outras contribuições espontâneas de associados e de conselheiros;
- d) Receitas provenientes de eventos, como seminários, simpósios, cursos e outros;
- e) Receitas provenientes de materiais didático/pedagógicos ou de outras obras temáticas ou de gêneros diversificados;
- f) Recebimento de direitos autorais, editoriais, livros;
- g) Contratos e acordos firmados com empresas;
- h) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público das três esferas de governo para financiamento de projetos compatíveis com sua área de atuação;
- i) Contratos e acordos de cooperação financeira, estabelecidos com agências nacionais e internacionais;
- j) Rendimentos de aplicações de ativos financeiros, e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 40 - O patrimônio do IPK será constituído de bens moveis imóveis, semoventes ações e títulos da dívida pública.

ARTIGO 41 - No caso de dissolução do IPK o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº. 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

RCPJISF
PRENOTADO



Parágrafo Único - Vale destacar que, para todos os fins de fato e de direito, fica destacado que, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº. 13.019/14, em caso de dissolução do **IPK**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº. 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do **IPK**;

ARTIGO 42 – Na hipótese de o **IPK** obter, e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 43 - A prestação de contas do **IPK** observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de todos os associados, componentes do Conselho Consultivo e de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A preparação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII ESCRITURAÇÃO

ARTIGO 44 – o **IPK** fará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 45 - Na eventualidade das atividades do **IPK** se revelarem impossíveis, culminando com a necessidade de sua dissolução, o **IPK** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

8º RCPJ/SF
PRENOTADO

ARTIGO 46 - O exercício social e fiscal terá início no dia 1º de janeiro findando a 31 de dezembro de cada ano em conformidade com as disposições legais, respeitados o ano civil.

ARTIGO 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral.

ARTIGO 48 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

São Paulo, 04 de outubro de 2022.



Le Kheng Kho Kobayashi

Le Kheng Kho Kobayashi
Presidente da Mesa



Keiji Kato

Keiji Kato
Secretário da Mesa

17º *Cláudio Sampei*
Cláudio Sampei
Tesoureiro

17º TABELÃO DE NOTAS JUSSARA CTRONIMODANEZE TABELÃO
Rua Vergueiro, 128 - 2º Andar - CEP 01504-000 - São Paulo - SP - Fone: 3291-2500 - www.17tabelao.com.br

Reconheço por Semelhança S/V 1 firma(s) de *****
(1) (404280) CLAUDIO SAMPEI

Selo(s): 1099AA-530910
Dou Fe. São Paulo 10 de novembro de 2022.
Em Testemunho da verdade
ERICK CHAGAS RIBEIRO
Carimbo: 827589 Total: R\$7,50 Pedido:
Valido somente com selo de autenticação

17º TABELÃO DE NOTAS
ERICK CHAGAS RIBEIRO
111302
FIRMA 1
S11099AA0530910

BV Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 17ª Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital *Flávia Bento Teixeira*
Av. Brigadeiro Luis Antônio, 1702 - CEP: 01318-002 - Fone: (11) 3284-9000 - São Paulo - Capital Oficial

Reconheço por semelhança a firma de: (1) IE KHENG KHO KOBAYASHI,
em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 10 de novembro de 2022.
Em Testemunho da verdade.

Qtd. 1 Total R\$R\$ 7,50
Selo(s): 1 Ato: AB-0111709

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM ENTENHA E/OU FOLHAS

Evalda de Oliveira Gomes
Evalda de Oliveira Gomes
Escrevente Autorizada

17º *Evalda de Oliveira Gomes*
17º

17º TABELÃO DE NOTAS
ERICK CHAGAS RIBEIRO
111286
FIRMA 1
S11096AB0111709

8º RCPJ/SF PRENOTAD.